



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Montes Claros, 229 – Centro – CEP:39.300-000

LEI Nº. 3297 DE 27 DE AGOSTO DE 2021.

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial por anulação ao Orçamento Fiscal de 2021 do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São Francisco – IPREMSAF e contém outras providências.

O Povo do Município de São Francisco, estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São Francisco - IPREMSAF, autorizado a fazer abertura de Créditos Adicionais Especiais ao Orçamento Fiscal de 2021, constante na Lei Municipal nº 3255 de 10 de dezembro de 2020, no valor de **R\$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais)**, obedecendo a seguinte classificação:

Órgão	31	IPREMSAF-Inst. Prev. Municipal São Francisco
Unidade	03	Gerencia de Apoio Administrativo
Função	09	Previdência Social
Sub-Função	272	Previdência do Regime Estatutário
Programa	0000	Encargos Especiais
Proj./Atividade	1104	Amortização e Parcelamento da Dívida
Elemento	4.6.90.71.00	Principal da Dívida Contratual
Recurso	103	Contrib. dos Servidores p/regime Próprio de Previdência
Valor		R\$ 65.000,00
Recurso	105	Taxa de Administração do RPPS
Valor		R\$ 20.000,00

Órgão	31	IPREMSAF-INSTI.PREV.MUN.SAO FRANCISCO
Unidade	03	Gerencia de Apoio Administrativo
Função	09	Previdência Social
Sub-Função	272	Previdência do Regime Estatutário
Programa	0000	Encargos Especiais
Proj./Atividade	2212	Encargos Com Parcelamento de Dívidas



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Montes Claros, 229 – Centro – CEP:39.300-000

Elemento	3.2.90.21.00	Juros sobre a Dívida por Contrato
Recurso	103	Contrib.dos Servidores p/regime Próprio de Previdência
Valor		R\$ 20.000,00
Recurso	105	Taxa de Administração do RPPS
Valor		R\$ 5.000,00

Órgão	31	IPREMSAF-INSTI.PREV.MUN.SAO FRANCISCO
Unidade	03	Gerencia de Apoio Administrativo
Função	09	Previdência Social
Sub-Função	272	Previdência do Regime Estatutário
Programa	0000	Encargos Especiais
Proj./Atividade	2213	Contribuição ao PASEP
Elemento	3.3.90.47.00	Obrigações Tributarias e Contributivas
Recurso	103	Contrib.dos Servidores p/regime Próprio de Previdência
Valor		R\$ 120.000,00
Recurso	105	Taxa de Administração do RPPS
Valor		R\$ 20.000,00

Art. 2º - O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São Francisco - IPREMSAF utilizará como fonte para abertura dos créditos supra, recursos de anulação parcial das seguintes dotações:

Órgão	31	IPREMSAF-INSTI.PREV.MUN.SAO FRANCISCO
Unidade	01	Diretoria Executiva
Função	09	Previdência Social
Sub-Função	272	Previdência do Regime Estatutário
Programa	0111	Ações Administrativas Gerais
Proj./Atividade	1100	Equipamentos/Mat. Perm. Dir. Executiva
Elemento	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material permanente
Recurso	105	Taxa de Administração do RPPS
Valor		R\$ 45.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Montes Claros, 229 – Centro – CEP:39.300-000

Órgão	31	IPREMSAF-INSTI.PREV.MUN.SAO FRANCISCO
Unidade	03	GERENCIA DE APOIO ADMINISTRATIVO
Função	99	RESERVA DE CONTINGENCIA
Sub-Função	999	RESERVA DE CONTINGENCIA
Programa	9999	RESERVA DE CONTINGENCIA
Proj./Atividade	99999	RESERVA DE CONTINGENCIA
Elemento	399999900	Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS
Recurso	103	Contrib. dos Servidores p/regime Próprio de Previdência
Valor		R\$ 205.000,00

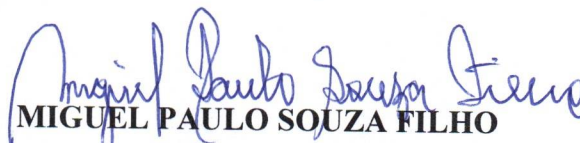
Art. 3º - Fica o Plano Plurianual de Investimentos PPA-2018-2021 e a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO para o exercício de 2021 alteradas no que couber para suportar a inclusão deste crédito.

Art. 4º - Fica o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São Francisco - IPREMSAF autorizado a suplementar a dotação do presente crédito especial, se a mesma se tornar insuficiente no mesmo percentual previsto na Lei Municipal nº 3255 de 10 de dezembro de 2020, utilizando como fonte de recursos a anulação parcial de dotação.

Art. 5º – Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 6º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Francisco/MG, 27 de Agosto de 2021.


MIGUEL PAULO SOUZA FILHO
Prefeito